

# Câmara Municipal de Ibititá

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

**PROCESSO Nº. 017/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

## AMPLA CONCORRÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Senhor do Bonfim, 29 – Ibititá - BA, CNPJ. 63.086.631/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação Evalton Almeida Barreto, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO ITEM”, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 03 de março de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 03 de março de 2025.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitarcmibitita@gmail.com

**LINK DO EDITAL:** <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmibitita/home>

**ENDEREÇO:** A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no dia 03 de março de 2025, com início às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ibititá, na sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA, CEP: 44.960-000.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

### **1.0 – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível (gasolina aditivada) para abastecimentos dos veículos da câmara de vereadores de Ibititá - BA, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibititá/BA, exercício de 2025.

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Pessoa física;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Ibititá

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lanceiro menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

**5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitarcmbitiba@gmail.com](mailto:licitarcmbitiba@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Ibititá/BA, em horário de expediente (08h00min às 12h00min).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**6 - DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, através do site [licitarcmbitiba@gmail.com](mailto:licitarcmbitiba@gmail.com), dos seguintes campos:

- a) Quantidade de veículos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca do veículo e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no Termo de Referência.
- f) Indicação de que o veículo é de primeiro uso.
- g) Potência do motor
- h) Tamanho do porta-malas

6.1.1. O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

sua apresentação.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NOSISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.9. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, observado o previsto no art. 70, III da Lei 14.133, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de envio de e-mail a [licitarcmbitiba@gmail.com](mailto:licitarcmbitiba@gmail.com).

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja, deverão encaminhar a documentação comprobatória, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente presencialmente.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ate mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, quedeverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.

7.4. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes, caso haja interesse, deverão disputar oslances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar toda sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância durante a disputa dos lances.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por seu concorrente.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível,deverá excluí-lo, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

7.14. Encerrada a sessão pública, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa, conforme arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

## **8. DO EMPATE:**

# Câmara Municipal de Ibititá

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, conforme estabelecido no edital.

a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

b) Caso a regra prevista na alínea "a" do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência:

I. empresas estabelecidas em cidades vizinhas ao Município de Ibititá/BA;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências". c) Caso a regra prevista na alínea "b" não solucione o empate, será realizado sorteio.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada e acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido pela Administração.

## 10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para apresentar a proposta atualizada e se necessário documentos complementares em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço total para o item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca modelo, tipo, fabricante;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou ordem de compra, conforme previsto no Termo de Referência;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

h) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.

10.4. O não envio da proposta com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório, apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável ou preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos).

10.6.2. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obter oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

## 11. DA HABILITAÇÃO

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio aceito pela administração.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

11.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.1.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões juntamente ao setor de licitação da Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, por e-mail ou qualquer outro meio subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Ibititá - BA.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, exceto quando nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133, consignado neste Edital.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de até 31 dezembro de 2024.

14.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias; II – Critérios para o recebimento do objeto;

# Câmara Municipal de Ibititá

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos edescontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.
- 15. DA FISCALIZAÇÃO:**
- 15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato sem justificativa, não aceitar a Nota de Empenho sem justificativa, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 16.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrar a fase competitiva.
- 16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Ibititá - BA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo IV deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Ibititá - BA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 17.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a



# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Departamento de Licitação e Contratos), sem qualquer prejuízo.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmibitita/home>). O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA, CEP 44.960-000.

## **18. ANEXOS:**

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Ibititá/BA, 18 de fevereiro de 2025.

Darla Letícia Nóbrega Dourado Matos  
Secretária Executiva

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de combustível (gasolina aditivada) para abastecimentos dos veículos da câmara de vereadores de Ibititá - BA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial desta câmara de vereadores, para desempenho das atividades administrativas.

2.2. O quantitativo deu-se à conforme levantamento de quantitativos consumidos anteriormente, bem como por meio de expectativa de consumos para o período da aquisição futura.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 1    | Gasolina ADITIVADA automotiva, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo | L   | 14000 |            |             |

### 3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

3.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
 Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
 CNPJ: 63.086.631/0001-95

3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.7. RG e CPF dos representantes legais da licitante.

**Para comprovação da habilitação Técnica:**

4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**Para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Pessoa Física e Jurídica).

4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Física e Jurídica).

4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Física e Jurídica).

4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.12. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**Para declarações unificadas:**

Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa/instituição financeira:

4.13. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

4.15. Para os devidos fins que não possuem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.16. Comprometendo manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17. Indicando o nome, qualificação, endereço e RG e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

4.18. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato será encaminhada para o seguinte endereço: 1. E-mail: / 2. Telefone: ( ) / 3. Responsável:

4.19. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

4.20. Indicando o nome, qualificação, endereço eletrônico, telefone para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

## **5. A FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deverá ser recebido por servidor credenciado da Câmara Municipal.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

O faturamento do veículo deverá ocorrer no momento da entrega, para pagamento em até 30 dias corridos.

## **7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE, DA GARANTIA E/OU DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **7.2. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

O bem deverá ser disponibilizado para retirada em até 60 km da sede do Poder Legislativo, sendo que eventuais licitantes situados em distância superior a esta deverão entregar o bem na sede do Poder Legislativo.

O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias corridos após a declaração do vencedor do certame, mediante ordem de fornecimento.

### **7.3. DO PRAZO DE VALIDADE**

A Validade das propostas deverão ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **7.4. DO PRAZO DE GARANTIA**

A garantia do bem deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.

### **7.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

A vigência da ordem de fornecimento será de 15 dias corridos a partir de sua emissão, que deverá ocorrer no dia seguinte ao do julgamento das propostas, expirando-se com a entrega e aceite do objeto.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

8.2. Conforme seu artigo 26, o Código de Defesa do Consumidor determina que os objetos duráveis adquiridos em loja recebem uma garantia de 90 dias. A cobertura, em uma situação como essa, vale para todas as partes do carro, e não somente motor e caixa.

## **9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)**

9.2. Para a execução deste Termo de Referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste Termo de Referência, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

10.2. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

Ibititá/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Darla Letícia Nóbrega Dourado Matos  
Secretária Executiva

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
26E66E99DCE1F598A85E93018CFFF53E



# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE / FAX:EMAIL:

**Objeto:** . Contratação de empresa para a aquisição parcelada de combustível (gasolina aditivada) para abastecimentos dos veículos da câmara de vereadores de Ibititá - BA, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 1    | Gasolina ADITIVADA automotiva, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo | L   |       |            |             |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias  
PAGAMENTO  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

- ( ) **Sim** ( ) **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ( ) **Sim** ( ) **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- ( ) **Sim** ( ) **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo deReferência e seus anexos;
- ( ) **Sim** ( ) **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- ( ) **Sim** ( ) **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- ( ) **Sim** ( ) **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_Assinatura do Responsável CPF: Obs.:

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

PROCESSO Nº. 017/2025

PREGÃO Nº. 001/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ E  
A EMPRESA

CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

## CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Senhor do Bonfim, 29 – Ibititá - BA, CNPJ. 63.086.631/0001-95, neste ato representado pela Vereadora Presidente, Sr. **Paulo César Dourado Bastos**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente em Ibititá/BA.

### 1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2025, PREGÃO nº. \_\_\_\_\_/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

.

.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Irecê/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibititá/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Paulo César Dourado Bastos**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**Contratado**

Testemunhas: CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: